

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 083/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

*“Nomeia Diretora de Departamento na
Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº 022/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MANOELA PASSOS ROCHEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 859.281.625-45, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 03 de julho de 2024.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB. Nº 087/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal pre candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento visando desincompatibilização, protocolado por servidor desta municipalidade, pre candidato a cargo eletivo nas eleições 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento do Cargo de Diretor Escolar Gestão Democrática, ao Servidor Público Municipal Sr. JARLON PIMENTEL DE SANTANA; Matrícula Funcional números: 0218/0585, Concursado na função de Professor, pre candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, fica assegurado, nos termos da [Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#), o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

§1º - O afastamento citado no caput deste artigo terá início no dia 6 de julho de 2024.

§ 2º - Fica o Servidor afastado de todas as atividades relacionadas à Gestão da Escola como também, da função de Professor, durante o período mencionado nesta portaria.

Art. 2º - O Servidor deverá apresentar, por meio do requerimento padrão constante do Anexo I, integrante desta Portaria, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

I - Cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

§ 1º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º - Do requerimento de que trata o "caput" deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º - A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a não apresentação dos documentos nos prazos fixados nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo, ou após a data do pleito (6 de outubro de 2024), caso ocorra a juntada de toda a documentação mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Municipal, para análise da regularidade do afastamento, instruído, inclusive, com as Folhas de Frequência Individual do servidor, comprovando seu período de afastamento.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da [Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997](#);

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - Ao das eleições.

Parágrafo único - O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da [Lei nº 9.504 de 1997](#), só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 4º - A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único - Os valores eventualmente recebidos, correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, incumbindo à Unidade de Recursos Humanos ou Secretaria onde o servidor estiver lotado, a apuração desses valores.

Art. 5º - A procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal é a unidade competente para dirimir dúvidas surgidas em decorrência das disposições desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB. Nº 087/2024

PREZADO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA.

ASSUNTO: Processo de afastamento, com percepção de vencimentos integrais, para
concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024. Requerimento de
juntada de documento, em atendimento ao artigo 4º da Portaria GAB. nº 087/2024
datada de 05 de julho de 2024.

_____, Registro
Funcional nº _____, já qualificado (a), objetivando comprovar a
regularidade do afastamento em apreço, vem respeitosamente requerer a juntada
dos documentos anexos, em atendimento ao artigo 2º da Portaria GAB. Nº 084/2024.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Cristópolis, ____ de _____ de 2024.

Servidor(a)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 088/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

*“Nomeia Diretora de Departamento na
Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº 022/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **EDILMA DOS PASSOS ROCHEDO ABREU**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.308.525-66, no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 05 de julho de 2024.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº29/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Concede Promoção Funcional a Servidores Públicos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 256/2016; 253/2016; 255/2016 e Parecer Jurídico;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Concedido Promoção Funcional aos Servidores Públicos do Município de Cristópolis-BA, conforme segue:

Matrícula	Nome	C.H	Função	Nível	Período
0558	ADRIANA MONTALVÃO DE SANTANA XAVIER	40 h	Assistente Administrativo	Do: Nível I	26/03/2007
				Para: Nível II	18/06/2024
0867	CLEUTON ALVES DOS SANTOS	40h	Agente de Combate às Endemias	Do: Nível II	03/07/2018
				Para: Nível III	18/06/2024
0629	NIZETE DOS SANTOS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	40h	Agente Comunitário de Saúde	Do: Nível II	03/07/2018
				Para: Nível III	18/06/2024
0644	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	40h	Agente Comunitário de Saúde	Nível : II	03/07/2018
				Para: Nível III	18/06/2024
0858	LEDICE DE SOUZA CARDOSO	20h	Professora	Do: Nível I	17/03/2001
				Para: Nível II	18/06/2024
0876	MARLI CONEGUNDES DA CAMARA ROCHA	40h	Assistente Administrativo	Do: Nível II	05/09/2016
				Para: Nível IV	18/06/2024
0850	MIGUEL BARDOSA DOS SANTOS NETO	40h	Vigilante	Do: Nível I	06/03/2009
				Para: Nível II	18/06/2024
0451	VANI NUNES DA MATA	40h	Porteiro Escolar	Do: Nível I	26/03/2007
				Para: Nível II	18/06/2024

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 19 de junho de 2024.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL